



DECRETO Nº 5.836 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adilson Gonçalves Macedo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2026, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

30/04/2026 - Vencimento da parcela única

30/04/2026 - Vencimento da 1ª Parcela

30/05/2026 - Vencimento da 2ª Parcela

29/06/2026 - Vencimento da 3ª Parcela

30/07/2026 - Vencimento da 4ª Parcela

30/08/2026 - Vencimento da 5ª Parcela

31/09/2026 - Vencimento da 6ª Parcela

30/10/2026 - Vencimento da 7ª Parcela

30/11/2026 - Vencimento da 8ª Parcela

II - Taxa de Licença para Instalação e/ou Funcionamento — 16/03/2026.

Vencimento em parcela única para o Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.



III - Taxa de Vigilância Sanitária - 31/03/2026.

O recolhimento da taxa referente à abertura de novas empresas será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato de vencimento da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso em 27 de janeiro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal